



Prefeitura Municipal de Capanema

000022

CONTRATO Nº 026/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA J. M. GONCALVES & CIA
LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.242.250/0001-01, situada a R ROMANO ZANCHET, 4330 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JANE TEREZINHA JUK**, inscrito no CPF nº 924.635.769-87, residente e domiciliado em Realeza/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo dispensa Nº 003/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS COM TROCA DE PEÇAS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E Nº 06 JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Processo dispensa Nº 003/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.154,45 (Seis Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ACOPLAMENTO 1021733 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E	JURMAQ	UN	1,00	999,69	999,69
2	ACOPLAMENTO 1918924 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E	JURMAQ	UN	1,00	937,58	937,58
3	ANEL 1697442 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E	JURMAQ	UN	1,00	78,21	78,21
4	ANEL 2722265 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E	JURMAQ	UN	1,00	45,85	45,85

Jane Terezinha Juk



Prefeitura Municipal de Capanema

11/25

5	ANEL 3062337 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E	JURMAQ	UN	1,00	38,59	38,59
6	ANEL 3K0715 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E	JURMAQ	UN	2,00	14,57	29,14
7	ANEL 4J5477 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E	JURMAQ	UN	5,00	3,35	16,75
8	ANEL 5K9090 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E	JURMAQ	UN	10,00	4,67	46,70
9	ANEL 6V8397 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E	JURMAQ	UN	8,00	3,47	27,76
10	ANEL 6V8398 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E	JURMAQ	UN	10,00	3,68	36,80
11	ANEL 6V9746 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E	JURMAQ	UN	5,00	4,23	21,15
12	ANEL 7J6285 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E	JURMAQ	UN	1,00	17,41	17,41
13	ANEL 9X7549 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E	JURMAQ	UN	1,00	15,47	15,47
14	FILTRO 1G8878 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E	JURMAQ	UN	1,00	225,49	225,49
15	JUNTA 2256451 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E	JURMAQ	UN	1,00	99,24	99,24
16	JUNTA 2256818 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	JURMAQ	UN	2,00	19,36	38,72
17	ÓLEO HIDRÁULICO ATF ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E	JURMAQ	UN	5,00	315,98	1.579,90
18	MÃO DE OBRA REPARO SISTEMA HIDRÁULICO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E	JURMAQ	UN	1,00	1.900,00	1.900,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais de acordo com os Decretos Estaduais N°3.329 e N°3.330, em nome do Município de Capanema, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - - CEP: 85760000 - BAIRRO: Centro, as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000



Prefeitura Municipal de Capanema

000028

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para ao começo do conserto da máquina é imediato, mediante solicitação da Prefeitura, sendo que deverá ser entregue pronto em até 1 (um) mês.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material e refazer o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6 (seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 6 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Capanema

000027

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

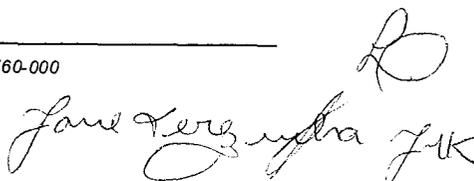
A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente



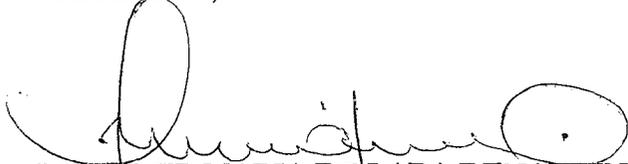


Prefeitura Municipal de Capanema

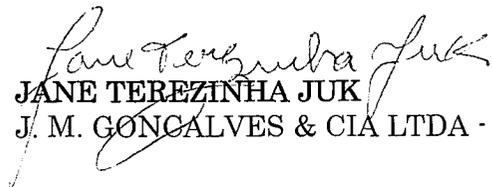
000028

instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 27/02/2014.

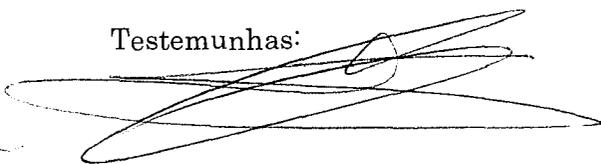


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

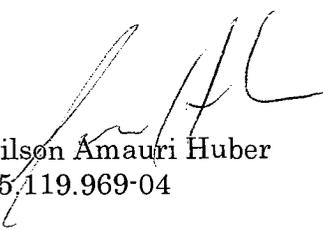


JANE TEREZINHA JUK
J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04